EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº187/2026

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA.

ENDEREÇO: Rua Cafelandia, nº 135, Marabá Paulista/SP, 19430-000

DATA INICIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 16/09/2026.

HORÁRIO: 08H00

Data da sessão: 05/10/2026

Horário: 08:30

Impugnações e Esclarecimentos até às 28/09/2026 horas do dia 23:59.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: SITE https://www.marabapaulista.sp.gov.br/ E MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Senhor Prefeito Municipal de, **Sr. APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Cafelandia, nº 135, Marabá Paulista/SP, 19430-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.725.355/0001-86, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, locação, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização de sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa – REP-P, incluindo a locação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto (coletores faciais), com integração ao Sistema Integrado de Pessoal – SIP, da Fiorilli Software, contemplando a integração e comunicação com coletores de reconhecimento facial EVOO ou equipamentos compatíveis/similares, para coleta, transmissão e sincronização das marcações de ponto dos servidores.

O Processo Licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.333/21, observando ainda, as Leis, Decretos Municipais003/24,004/24, 006/24 , Regulamentos, Resoluções, Portarias, Normas Federais, Estaduais e Municipais. Este procedimento autorizado por meio do Processo nº 187/26, Pregão Presencial SRP nº 002/26.

Os envelopes de nº 01 (contendo a Proposta Comercial) e de nº 02 (contendo os

Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário abaixo especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

Rua Cafelandia, nº 135, Marabá Paulista/SP, 19430-000,SALA DE LICITAÇÕES

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP –

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/26.

Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)

À Prefeitura Municipal de MARABÁ PAULISTA/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/26

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa)

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, locação, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização de sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa – REP-P, incluindo a locação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto (coletores faciais), com integração ao Sistema Integrado de Pessoal – SIP, da Fiorilli Software, contemplando a integração e comunicação com coletores de reconhecimento facial EVOO ou equipamentos compatíveis/similares, para coleta, transmissão e sincronização das marcações de ponto dos servidores**.

1.2. Fica desde já consignado que qualquer marca eventualmente especificada no Termo de Referência, trata-se tão somente da indicação de qualidade que se pretende com aquisição conforme observado no Termo de Referência (Anexo I).

1.3. A contratação será realizada mediante Pregão Presencial, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de assegurar uma disputa eficiente, célere e adequada às condições de execução dos serviços, especialmente por envolver solução que demanda integração entre software, equipamentos de registro facial, infraestrutura de comunicação, instalação, configuração e suporte técnico presencial.

1.4. A opção pela forma presencial encontra-se devidamente motivada nas características concretas da contratação, uma vez que a execução do objeto não se limita ao fornecimento de um software, abrangendo também a instalação, configuração, integração e manutenção de equipamentos, bem como atendimento técnico no local, circunstâncias que tornam relevante a interação direta entre a Administração e os licitantes durante a sessão pública. 1.4. A realização da sessão presencial permitirá maior interação entre o Pregoeiro, a equipe responsável pelo certame e os licitantes,

especialmente durante a fase de formulação de lances, esclarecimentos e negociação, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.
1.5. A adoção do Pregão Presencial deverá observar integralmente os princípios, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, competitividade, transparência e julgamento objetivo, garantindo-se a igualdade de condições entre os participantes.
1.6. A sessão presencial será realizada em local, data e horário previamente definidos no instrumento convocatório, com ampla publicidade e observância das regras estabelecidas no edital, assegurando-se a participação dos interessados que atendam às condições de habilitação e apresentação das propostas.
1.7. Ressalta-se que a escolha da forma presencial deverá ser acompanhada de justificativa formal nos autos do processo administrativo, demonstrando as circunstâncias concretas que recomendam sua adoção e a compatibilidade da medida com o interesse público e com a busca da proposta mais vantajosa.
1.8. Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, que envolve software, equipamentos, instalação, configuração, integração de sistemas e suporte técnico, entende-se adequada a realização do certame na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, visando garantir maior efetividade na condução da disputa e a adequada seleção da solução necessária à Administração Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
2.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

1. se encontrarem sob o regime falimentar;
2. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3. aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejamcumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá Paulista;
4. aquelas das quais participe servidor público municipal de Marabá Paulista;

2.3– DA COTA RESERVADA:
2.3.1.A LICITAÇÃO NÃO CONTEMPLA COTA RESERVADA

3. DO CREDENCIAMENTO:
3.1. O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, **documentos esses para o credenciamento que deverão estar fora dos envelopes 01 - Propostas e 02 - Documentos**, e identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
3.2. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentaçãodo respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou

outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4. A Administração informa que as empresas que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal ou de representante devidamente formalizado, na Sessão do certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recurso da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das Razões do Recurso.

3.5. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

3.6. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços assinada, devendo ser entregue ainda os preços serem informados em arquivo digital fornecido pelo órgão municipal e entregues através de (pendrive ou enviado no email: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br), visando agilizar a importação das propostas no sistema de licitacao do ente municipal, deverá ainda ser entregue os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

5. DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. A planilha de quantitativos e preços unitários encontra-se nos autos, disponíveis para análise bem como demonstrada no Anexo III (Impresso Oficial Proposta).

5.2. O prazo da presente contratação será de 01 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado para até 02 (dois) anos, desde que exista economicidade para a administração e interesse das partes nos limites permitidos pela Lei.

5.3. Havendo a prorrogação e, decorridos 01 (um) ano do orçamento, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

6. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01):

6.1. As propostas deverão ser apresentadas e impressa conforme o modelo constante do ANEXO III

– MODELO DE PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto à sua autenticidade.
6.2. A empresa deverá apresentar juntamente ao ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL:
6.2.1 - Especificação clara do objeto a ser oferecido, com indicação de marca (quando couber ao objeto), ficando desde já consignado que a futura Detentora da ATA NÃO PODERÁ SUBSTIUIR as especificações do produto ofertado.
6.2.2 - O preço cotado deverá ser apresentado de forma unitária (preço unitário por item, acrescido a carga tributária incidente), com aproximação de, no máximo, duas casas decimais, por item, com indicação das unidades citadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
6.3. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme as disposições do item 5.1 e 5.2 do Anexo I (Termo de Referência).
6.4. Caberá à Contratada: Arcar com as despesas referentes à entrega dos produtos; responder por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Marabá Paulista ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto.
6.5. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
6.6. O valor da contratação está estimado conforme pesquisa de preço de mercado constante dos autos, conforme disposto no item 07.01 do Termo de Referência (Anexo I).
6.7 Deverá ser entregue junto com o envelope 01 – Proposta de Preços assinada, os preços informados em arquivo digital fornecido pelo órgão municipal e entregues através de (pendrive ou enviado no email: licitacao@marabapaulista.sp.gov.br), visando agilizar a importação das propostas no sistema de licitacao do ente municipal visando agilidade do processo licitatorio.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
7.1. Encerrada a fase de apresentação das propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com as condições estabelecidas neste Edital e, estando regulares, dará início à fase competitiva.
7.1.1. Poderão participar da fase de lances os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas pelo Pregoeiro, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando a limitação de participação às propostas que se encontrem dentro de percentual determinado em relação à melhor proposta, tampouco a limitação de participação às três melhores propostas.

7.2. DA FASE DE LANCES
7.2.1 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o Pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem crescente dos percentuais de desconto ofertados, formular sucessivos lances verbais, em percentuais de desconto distintos e crescentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital.
7.2.2. Se os percentuais de desconto ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta dos lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
7.2.3. Os lances deverão ser formulados em percentuais de desconto distintos e crescentes, superiores ao percentual de desconto do último lance válido registrado, observada a diferença mínima de 0,01 (um centésimo) ponto percentual entre os lances.
7.2.4. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro será considerada desistente daquela rodada, permanecendo na disputa com o último percentual de desconto por ela

ofertado, podendo participar das rodadas subsequentes, caso o Pregoeiro assim proceda, até que manifeste sua desistência definitiva ou deixe de apresentar lance em uma rodada final.
7.2.5. A etapa de lances será encerrada quando, após sucessivas rodadas, não houver mais licitantes interessadas em apresentar novos lances, sendo considerado para fins de classificação o maior percentual de desconto válido ofertado.
7.2.6. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, buscando condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.
7.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MAIOR DESCONTO.
7.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.
7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.6.1.1. Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Cláusula X – Habilitação).
7.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.
7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.
7.8. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a Ata com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
7.9. Nas situações previstas nos itens 7.5. e 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, fechado e identificado, contendo os documentos relacionados a seguir:
8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
8.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade da licitante;
8.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos Débitos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede da licitante;
8.1.5. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
8.1.7. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva acompanhada de documento que comprove a capacidade da empresa para participar do certame, nos termos da legislação aplicável e da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
8.1.8. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos ou executado serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.8.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e cargo do responsável por sua emissão, a identificação da licitante, a descrição dos produtos fornecidos ou serviços executados e demais informações que permitam aferir a compatibilidade com o objeto licitado.
8.1.9. Declaração unificada, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, contendo as declarações exigidas pela legislação aplicável.
8.1.10. Comprovação do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, mediante documentação apta a demonstrar a condição de ME/EPP, quando não for possível sua verificação pelos meios oficiais disponíveis à Administração.
8.2. A presente licitação é **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com suas alterações posteriores, observadas as demais disposições legais aplicáveis.
8.2.1. Somente poderão participar do certame as empresas que, na data de apresentação das propostas, estejam regularmente enquadradas como **ME ou EPP**, conforme a legislação vigente.
8.2.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade do enquadramento declarado pela licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em caso de declaração falsa.
8.3. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quanto à regularização da documentação fiscal e trabalhista.
8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.3.2. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
8.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, referir-se à mesma sede da empresa, ou seja, se apresentados pela matriz, todos deverão ser da matriz; se apresentados por filial, todos

deverão ser da mesma filial, ressalvados aqueles documentos que, por sua própria natureza, sejam válidos para a matriz e todas as filiais.

8.4.1. Caso a empresa seja declarada vencedora, a contratação será formalizada com a unidade empresarial que apresentou a documentação de habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.5. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente indicado no próprio documento deverão ser emitidos em período não superior a **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data prevista para a abertura do Envelope nº 02 – Habilitação, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

8.6. Após a habilitação, a licitante poderá ser desclassificada ou inabilitada por motivo relacionado à sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, enquadramento como ME/EPP ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.7. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração mediante apresentação do documento original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, quando admitido pela legislação. Os documentos emitidos pela internet poderão ser apresentados em sua forma eletrônica, ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

8.8. Os envelopes que não forem abertos após o encerramento do processo licitatório ficarão à disposição dos participantes para retirada pelo período de **30 (trinta) dias**. Decorrido esse prazo, os envelopes poderão ser destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame**, mediante petição a ser encaminhada por meio eletrônico ao endereço **licitacao@marabapaulista.sp.gov.br**, devendo conter a identificação do interessado e, quando aplicável, a razão social da empresa, endereço, telefone e endereço eletrônico para resposta.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, conforme as atribuições estabelecidas na regulamentação municipal, analisar e responder aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

certame.
10.2. Acolhida a impugnação que implique alteração das condições do Edital, será definida e divulgada nova data para a realização do certame, observadas as disposições do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.
10.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso, nos termos do art. 165 da referida Lei, devendo o licitante manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, de forma motivada, durante a sessão pública, sob pena de preclusão.
10.3.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser registrada em ata e indicar, de forma sucinta, os motivos da irresignação, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais.
10.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
10.5. O recurso terá **efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, nos termos do art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento, impugnações ou recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, observadas as disposições legais relativas ao acesso aos documentos e às informações protegidas por sigilo, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.
10.9. As decisões relativas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos e aos recursos serão divulgadas pelos meios oficiais previstos neste Edital e na legislação aplicável.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e na proposta vencedora.
11.2. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.3. O contrato terá por objeto a prestação dos serviços de disponibilização, locação, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização de sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa – REP-P, incluindo a locação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto, tais como coletores de reconhecimento facial, bem como a integração e comunicação com o Sistema Integrado de Pessoal – SIP, da Fiorilli Software, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.4. A contratação compreenderá todos os serviços, equipamentos, licenças, recursos tecnológicos, atualizações, suporte técnico, manutenção e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da solução contratada, conforme especificações do Termo de Referência.
11.5. A Contratada deverá disponibilizar solução plenamente compatível com o ambiente tecnológico da Administração, assegurando a integração e comunicação com o Sistema Integrado de Pessoal – SIP, da Fiorilli Software, bem como com os coletores de reconhecimento facial EVOO ou

equipamentos compatíveis/similares que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A prorrogação contratual, quando cabível, dependerá de manifestação de interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município, observados os requisitos legais.

12.3. A eventual prorrogação do contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observado o prazo legal e as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, condições, prazos e obrigações estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.2. A Contratada deverá realizar a implantação e configuração da solução REP-P, incluindo a integração com o Sistema Integrado de Pessoal – SIP, da Fiorilli Software, e a configuração dos equipamentos de registro eletrônico de ponto, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.3. A Contratada será responsável pela disponibilização e manutenção dos equipamentos de registro eletrônico de ponto, inclusive coletores de reconhecimento facial, devendo providenciar sua instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e substituição quando necessário ao adequado funcionamento do serviço.

13.4. A Contratada deverá assegurar o funcionamento contínuo da solução durante toda a vigência contratual, observados os níveis de disponibilidade, atendimento e suporte técnico estabelecidos no Termo de Referência.

13.5. A Contratada deverá realizar as atualizações necessárias do sistema, inclusive aquelas decorrentes de alterações tecnológicas, legais ou funcionais relacionadas ao objeto contratado, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

13.6. O suporte técnico deverá ser prestado durante o período estabelecido no Termo de Referência, mediante os canais de atendimento disponibilizados pela Contratada, observados os prazos para atendimento e solução dos chamados.

13.7. Os serviços serão executados de forma continuada durante a vigência contratual, mediante acompanhamento e fiscalização do servidor ou comissão designada pela Administração.

14. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e o recebimento definitivo pelo setor competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência e no contrato.

14.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, observada a legislação aplicável e o índice de reajustamento estabelecido no instrumento convocatório e no contrato.

14.4. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da

Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Será assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos que fundamentem o pedido.

14.6. A concessão de reajuste ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será automática, devendo ser formalmente requerida e instruída com a documentação necessária à comprovação dos fatos e dos valores pleiteados

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO:

15.1. O objeto do presente Pregão Presencial deverá ser fornecido pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV), conforme as especificações constantes no presente Edital, observando o Anexo I (Termo de Referência).

15.1.1. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/21.

15.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar NA PROPOSTA o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

15.1.3. Para o pagamento a contratada deverá apresentar NFe (Nota Fiscal Eletrônica) nos termos da lei, além da observância do Anexo I (Termo de Referência).

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa e a devida instauração do procedimento administrativo cabível, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

16.1.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. DAS SANÇÕES

16.2.1. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.2.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.3. DA DOSIMETRIA DA MULTA
16.3.1. A multa será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será calculada sobre o valor total atualizado do contrato, salvo quando expressamente estabelecida sobre o valor da parcela ou obrigação afetada.
16.3.2. Para fins de dosimetria, serão observadas as seguintes faixas:
I – 0,5% a 2%: infrações de menor gravidade, caracterizadas por descumprimento formal ou obrigação de baixo impacto, desde que não resulte prejuízo relevante à Administração e seja sanada no prazo determinado;
II – 2% a 5%: inexecução parcial de obrigação contratual ou descumprimento que cause prejuízo limitado à Administração, sem comprometimento relevante da continuidade dos serviços;
III – 5% a 10%: inexecução parcial relevante, reincidência, descumprimento de obrigação que comprometa o funcionamento regular do sistema REP-P, dos equipamentos de registro eletrônico de ponto ou da integração com o Sistema Integrado de Pessoal – SIP;
IV – 10% a 20%: inexecução grave, paralisação injustificada dos serviços, descumprimento que cause grave prejuízo à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou reincidência em infração anteriormente sancionada;
V – 20% a 30%: inexecução total do contrato, fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de conduta de extrema gravidade que cause elevado prejuízo à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis.
16.3.3. A aplicação da multa observará, dentro da respectiva faixa, a extensão do dano, a duração da conduta, o grau de culpabilidade, a reincidência e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
16.4. DA MULTA DE MORA POR ATRASO
16.4.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação ou parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor.
16.4.2. Para fins desta cláusula, consideram-se obrigações sujeitas à multa de mora, entre outras:
I – atraso na implantação e disponibilização do sistema REP-P;
II – atraso na instalação, configuração ou disponibilização dos coletores de reconhecimento facial;
III – atraso na integração ou configuração da comunicação com o Sistema Integrado de Pessoal – SIP;
IV – atraso na substituição de equipamento que apresente defeito e cuja substituição seja necessária ao funcionamento regular do serviço;
V – atraso injustificado no atendimento ou solução de chamados técnicos, quando ultrapassados os prazos estabelecidos no Termo de Referência ou no contrato.
16.4.3. A multa de mora poderá ser aplicada independentemente das demais sanções previstas neste Edital, quando caracterizada infração administrativa.
16.4.4. A aplicação da multa de mora não impede a Administração de convertê-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, quando presentes os pressupostos legais, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.5. DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES
16.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.5.2. Constituem circunstâncias agravantes, quando devidamente comprovadas:
I – a reincidência específica ou genérica em infrações administrativas;
II – a persistência no descumprimento após notificação da Administração;
III – a ocorrência de prejuízo à continuidade dos serviços públicos;
IV – a interrupção ou indisponibilidade injustificada do sistema REP-P;
V – a indisponibilidade injustificada dos equipamentos de registro eletrônico de ponto;
VI – o comprometimento da coleta, transmissão ou sincronização das marcações de ponto dos servidores;
VII – a resistência injustificada ao cumprimento das determinações do gestor ou fiscal do contrato; ou
VIII – a obtenção de vantagem indevida em decorrência da conduta infracional.
16.5.3. Constituem circunstâncias atenuantes, quando devidamente comprovadas:
I – a ausência de antecedentes de infrações contratuais;
II – a pronta correção da irregularidade antes de qualquer determinação da Administração;
III – a adoção espontânea de medidas para evitar ou reduzir os danos;
IV – a colaboração efetiva com a Administração para esclarecimento dos fatos;
V – a ocorrência de circunstância excepcional ou imprevisível que tenha contribuído para a conduta, desde que não caracterize caso fortuito ou força maior impeditivo da execução contratual.

16.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
16.6.2. O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelo prazo de:
I – **6 (seis) meses**, nas hipóteses de menor gravidade, quando presentes circunstâncias atenuantes;
II – **1 (um) ano**, nas hipóteses de gravidade moderada ou de reincidência;
III – **2 (dois) anos**, nas hipóteses de grave inexecução, prejuízo relevante à Administração ou reincidência qualificada;
IV – **3 (três) anos**, nas hipóteses de extrema gravidade enquadráveis no art. 155, incisos II a VII, quando não se justificar a declaração de inidoneidade.
16.6.3. A sanção prevista neste item impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo estabelecido na decisão, observado o limite máximo de 3 (três) anos previsto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

16.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.
16.7.2. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, observada a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

16.8.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.8.2. Para aplicação das sanções de advertência e multa, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante regular procedimento administrativo.
16.8.3. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.8.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.8.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.9. DA COBRANÇA E CUMULAÇÃO
16.9.1. As multas poderão ser descontadas dos créditos decorrentes do contrato ou, na inexistência de créditos suficientes, recolhidas pelo responsável no prazo estabelecido pela Administração.
16.9.2. Na impossibilidade de desconto ou de pagamento voluntário, a multa poderá ser cobrada judicialmente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
16.9.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.9.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
16.9.5. A aplicação de penalidades não impede a Administração de promover a extinção do contrato, quando presentes os pressupostos legais, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17. DO REAJUSTE
17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado pela Administração, na forma da legislação aplicável.
17.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.
17.3. O reajuste deverá ser requerido pela Contratada, acompanhado da respectiva memória de cálculo, e será formalizado por **apostilamento**, quando não houver alteração contratual que exija a celebração de termo aditivo.
17.4. O reajuste não será concedido de forma automática, devendo ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5. O reajuste será aplicado exclusivamente aos valores correspondentes ao período posterior ao implemento do direito, observada a legislação vigente.
17.6. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas.
17.7. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela parte interessada e acompanhado de documentação que demonstre o fato superveniente, sua repercussão

sobre os custos do contrato e o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado.
17.8. O reajuste e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão resultar em alteração das condições e especificações originalmente estabelecidas para a execução do objeto, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a segurança da contratação e a observância dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, inclusive documentos que possam ser obtidos diretamente pela Administração em sítios eletrônicos oficiais.
18.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.4. A Administração poderá, mediante justificativa e observadas as disposições legais, alterar ou transferir a data e os horários estabelecidos para a realização do certame, dando ampla publicidade à alteração pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital, quando exigido, não cabendo aos licitantes direito à indenização em decorrência da alteração regularmente promovida.
18.5. A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irretratável, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, ressalvado o direito de impugnação e recurso nos termos da legislação aplicável.
18.6. Do futuro contrato ou instrumento equivalente constarão as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta vencedora, que integrarão o ajuste independentemente de transcrição, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7. A participação do licitante na sessão pública implica ciência e concordância quanto à gravação integral da sessão em áudio e vídeo, realizada para fins de publicidade, transparência, controle, fiscalização e instrução do processo licitatório, nos termos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.
18.7.1. A gravação da sessão pública será juntada aos autos do processo licitatório e permanecerá disponível para consulta, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e às demais hipóteses de sigilo previstas em lei.
18.8. Os licitantes ficam cientes de que a participação na sessão poderá resultar na captação de sua imagem e voz, exclusivamente para fins relacionados ao procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.
18.9. A futura contratada fica ciente da obrigação de realizar, quando exigível, o cadastro e o envio das informações relativas à contratação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, por meio do sistema aplicável, observadas as disposições da legislação e regulamentação daquele Tribunal, inclusive a Resolução nº 21/2022, quando pertinente.
18.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.
18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, seus anexos e demais documentos nele expressamente indicados.

19. DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Venceslau/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Marabá Paulista/SP, 15 de Setembro de 2026.

Aparecido Nascimento Sobral
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS".

Á Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Marabá Paulista .

Pelo presente instrumento, a empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, CEP nº XXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório, instaurado por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)XXXXX, portador(a) do cédula de identidade RG sob nº XXX, e CPF/MF sob o nº XXXX, cuja função/cargo é XXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente para Depósito:

Banco: XXX Agência: XXX

Conta: XXX

Razão: XXX

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )
Cidade: XXX, Bairro XXX, Rua XXX, n° XXX, CEP nº XXX.

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o Sr.(a) XXX, portador (a) do CPF/MF sob nº XXX, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº XX/26 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

XXXX/SP, XX, XXX, de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO III
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes – papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº xx/26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/26

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa XXXX, estabelecida na (endereço completo, telefone, faxe endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXX, Função/Cargo, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX, CPF/MF sob o nº XXXX, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao EDITAL DE PREGÃO Nº XX/26, em epigrafe, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	ValorUnit.	Valor Total
01	XXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX
02	XXX	XXX	XX	XXX	XXX	XXX
03	XXX	XXX	XX	XXX	XXX	XX X
VALOR TOTAL					R$	

Declaro que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Declaro ainda que, a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos e que a garantia do produto será (aquela fornecida pelo Fabricante ou ofertada pela licitante).

XXX/SP, XX de XXX de 2026.

Dados para pagamento:
Banco: XXX
Agência: XXX
Conta: XXX

Razão: XXX

Dados para contato:
Fone/Fax:
E-mail:

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: XXXXX
RG: xxxxx
CPF/MF: xxxxx
Endereço completo: xxxxxxxx

(Assinatura do responsável pela proposta nome)

RG nº:

CPF/MF Nº:

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, aos XXX dias do mês de XXX de 2026, nesta cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cafelândia, nº 135, Centro, Marabá Paulista/SP, CEP 19430-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº **45.725.355/0001-86**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Aparecido Nascimento Sobral**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXX**, estabelecida na cidade de XXX, Estado de XXX, à Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, CEP XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. XXX**, portador do RG nº XXX e CPF/MF nº XXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº XX/2026**, Processo Licitatório nº XX/2026, devidamente homologado pela autoridade competente, mediante as cláusulas e condições seguintes. O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo Edital do Pregão Presencial nº XX/2026, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, locação, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização de sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa – REP-P, incluindo a locação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto (coletores faciais), com integração ao Sistema Integrado de Pessoal – SIP, da Fiorilli Software, contemplando a integração e comunicação com coletores de reconhecimento facial EVOO ou equipamentos compatíveis/similares, para coleta, transmissão e sincronização das marcações de ponto dos servidores**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. Integram o objeto contratado, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência:

I – disponibilização e licenciamento de uso do sistema REP-P;
II – implantação, instalação, configuração e parametrização do sistema;
III – locação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial;
IV – instalação, configuração e integração dos coletores faciais;
V – integração e comunicação com o Sistema Integrado de Pessoal – SIP, da Fiorilli Software;
VI – integração e comunicação com equipamentos EVOO ou equipamentos tecnicamente compatíveis/similares, desde que atendidas as especificações e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
VII – coleta, transmissão e sincronização das marcações de ponto;
VIII – manutenção preventiva e corretiva do sistema e dos equipamentos;
IX – atualização do sistema e disponibilização de novas versões, correções e melhorias necessárias ao adequado funcionamento da solução;
X – suporte técnico remoto e/ou presencial, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
XI – substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas que impeçam seu regular funcionamento, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
XII – demais serviços, recursos, configurações e providências necessários ao pleno funcionamento da solução contratada.

1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.
1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos, tecnológicos, equipamentos, licenças, ferramentas e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos ao CONTRATANTE no Termo de Referência.
1.5. A solução deverá permanecer plenamente funcional durante toda a vigência contratual, observados os níveis de serviço, prazos de atendimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O objeto será executado de forma indireta, sob o regime definido no Edital e no Termo de Referência, mediante prestação de serviços de natureza contínua.
2.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Presencial nº XX/2026;
II – o Termo de Referência e seus anexos;
III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;
IV – os demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº XX/2026;
V – eventuais esclarecimentos, respostas, atos e documentos que tenham integrado o procedimento licitatório.
2.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, sucessivamente, no Edital, Termo de Referência, contrato e proposta da CONTRATADA, respeitados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data definida no instrumento contratual ou da ordem de início dos serviços, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.
3.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. A prorrogação dependerá de manifestação expressa das partes, disponibilidade orçamentária quando exigível e comprovação de que permanecem vantajosas e adequadas as condições da contratação.
3.4. A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, quando exigível pela legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pela execução integral do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ XXX (XXX)**, conforme os valores constantes da proposta vencedora.
4.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com pessoal, deslocamentos, equipamentos, licenças, manutenção, suporte técnico, atualizações, substituições, instalação, configuração e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
4.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: XXX
Unidade: XXX
Funcional **Programática:** XXX

Categoria Econômica: XXX
Fonte de Recursos: XXX
Ficha: XXX.

4.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da emissão da ordem de início dos serviços ou documento equivalente.

5.2. A implantação da solução deverá contemplar, no mínimo:

I – instalação e configuração do sistema;

II – parametrização conforme as necessidades do CONTRATANTE;

III – instalação e configuração dos coletores faciais;

IV – integração com o Sistema Integrado de Pessoal – SIP, da Fiorilli Software;

V – configuração da comunicação e sincronização das marcações;

VI – realização de testes de funcionamento;

VII – orientação e treinamento dos usuários, quando previsto no Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento adequado da solução durante toda a vigência contratual.

5.4. As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que identificada falha, indisponibilidade ou funcionamento inadequado do sistema ou dos equipamentos.

5.5. Os equipamentos que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá manter a integração e a comunicação entre o sistema REP-P, os coletores faciais e o Sistema Integrado de Pessoal – SIP, observados os requisitos técnicos definidos na contratação.

5.7. A CONTRATADA deverá manter atualizados o sistema e seus componentes, fornecendo as correções, atualizações e melhorias necessárias ao regular funcionamento da solução durante a vigência contratual.

5.8. A execução dos serviços deverá observar os níveis de serviço, prazos de atendimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente, conforme a natureza da obrigação e nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização, implantação, instalação ou execução da parcela correspondente do objeto, mediante verificação preliminar de sua conformidade.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato.

6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, nem sua responsabilidade por vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados.

6.5. O CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. A correção de falhas ou irregularidades deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE, observado o Termo de Referência e os níveis de serviço contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e no Termo

de Referência:
I – executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, prazos e condições estabelecidas;
II – disponibilizar sistema REP-P adequado ao objeto contratado;
III – fornecer e manter em funcionamento os equipamentos de registro eletrônico de ponto;
IV – realizar a instalação, configuração, implantação e parametrização da solução;
V – manter a integração com o Sistema Integrado de Pessoal – SIP, da Fiorilli Software;
VI – assegurar a comunicação dos coletores com o sistema e a transmissão das marcações;
VII – prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual;
VIII – realizar manutenção preventiva e corretiva;
IX – substituir, reparar ou corrigir equipamentos e componentes que apresentarem defeitos ou falhas;
X – manter o sistema atualizado durante toda a vigência contratual;
XI – manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto;
XIII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
XIV – manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;
XV – cumprir as determinações do fiscal e do gestor do contrato;
XVI – comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços;
XVII – cumprir os níveis de serviço e os prazos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência;
XVIII – fornecer todos os recursos necessários à adequada execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto;
II – permitir o acesso aos locais necessários à instalação, manutenção e suporte dos equipamentos;
III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV – comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;
V – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
VI – disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as informações e acessos necessários à integração da solução com o Sistema Integrado de Pessoal – SIP;
VII – designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
VIII – aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.
9.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade, registrar ocorrências e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades constatadas.
9.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições legais e contratuais.
9.5. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos

necessários ao acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo ateste pelo responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Marabá Paulista**, CNPJ/MF nº **45.725.355/0001-86**.

10.3. A Nota Fiscal deverá conter, quando aplicável:

I – número do Pregão Presencial;

II – número do Processo Licitatório;

III – número do contrato;

IV – período a que se refere a prestação dos serviços;

V – descrição dos serviços executados;

VI – valor correspondente ao período faturado.

10.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções ou que não estiverem acompanhadas da documentação necessária poderão ser devolvidas para correção, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a regularização.

10.5. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais e à regularidade da documentação exigida pela legislação.

10.6. O pagamento será realizado por transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela CONTRATADA.

10.7. O CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de valores correspondentes a obrigações não executadas ou executadas em desconformidade, até a regularização da situação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

11.3. O reajuste dependerá de requerimento da CONTRATADA, acompanhado da respectiva memória de cálculo, e será formalizado na forma prevista na legislação.

11.4. O reajuste não será aplicado de forma retroativa a período anterior à aquisição do direito, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

11.5. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação capaz de demonstrar o fato superveniente, a repercussão econômica sobre a execução contratual e o respectivo nexo de causalidade.

11.7. Não serão admitidos pedidos de recomposição fundados exclusivamente em variações ordinárias de mercado ou inflação já contempladas pelo mecanismo de reajuste contratual, quando ausentes os pressupostos legais para o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas deverão observar os limites e requisitos estabelecidos na legislação.
12.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, quando exigível, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admita formalização por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática de quaisquer das condutas previstas no referido dispositivo, sujeitando a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e neste contrato.
13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pelo retardamento injustificado da execução, pela execução irregular ou pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.
13.4. A multa poderá ser aplicada de forma compensatória ou moratória, conforme a natureza da infração e os critérios estabelecidos no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.
13.5. Poderá ser aplicada multa moratória de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por período de 24 (vinte e quatro) horas de atraso**, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
13.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observados os pressupostos legais e a dosimetria da penalidade.
13.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.10. A aplicação das penalidades não afasta a possibilidade de extinção do contrato nem a adoção das demais medidas administrativas e judiciais destinadas ao ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais requisitos legais.
14.2. Constituem, entre outras, causas para extinção do contrato:
I – o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade competente ou pelo fiscal do contrato;
III – a paralisação injustificada dos serviços;
IV – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

V – a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA, quando cabível;
VI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente;
VII – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

15.1. A CONTRATADA deverá observar, no tratamento de dados pessoais realizado em razão da execução deste contrato, as disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
15.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.
15.3. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados acessados em razão deste contrato para finalidade diversa daquela necessária à execução do objeto.
15.4. A obrigação de sigilo permanecerá mesmo após o encerramento do contrato, pelo período determinado pela legislação aplicável e enquanto perdurar a necessidade de proteção das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

16.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
16.2. A CONTRATADA será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.
16.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos referidos no item anterior não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto, salvo se expressamente admitida no Edital e no Termo de Referência, observadas as condições e limites estabelecidos pela Administração e pela Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. A eventual subcontratação autorizada não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais termos aditivos nos meios oficiais exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
19.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes deste contrato, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE e nas hipóteses admitidas pela legislação.
19.3. A execução do contrato e os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado aplicáveis.
19.4. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não constituirá novação ou renúncia ao direito de exigir seu cumprimento.

19.5. Integram o presente contrato, para todos os fins, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº XX/2026.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Presidente Venceslau/SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições da legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Marabá Paulista/SP, XXX de XXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA
APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
XXX
Representante Legal
CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:
XXX

FISCAL DO CONTRATO:
XXX

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome: XXX
CPF: XXX
2. _____
Nome: XXX
CPF: XXX

ANEXO V
DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

A empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxx, portador(a) da cédula de Identidade nº xxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, DECLARA, para fins do disposto no editalsupracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,é considerada:

( )MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação,ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que, quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que aempresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXX,xx de xx de 2026.

Assinatura Responsável

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP
CONTRATADO: XXXXX
CR Nº (DE ORIGEM): xxxx/26
OBJETO: . Aquisição de medicamentos para Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, através da Modalidade de Licitação, Pregão Presencial, com Procedimento Auxiliar, Sistema de Registro de Preço
ADVOGADO(S): Dr. XXXX - OAB/SP XXXXX
Email: XXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Xxxxxxx/SP, XX, XXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecido Nascimento Sobral

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF: XXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃODO PREGÃO PRESENCIAL:

Nome: Aparecido Nascimento Sobral

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF: XXXXX

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecido Nascimento Sobral

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF: XXXXX

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF/MF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecido Nascimento Sobral

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF: XXXXX

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: XXXX

Cargo: XXXXXXXpo

CPF/MF: XXXXX

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: XXXX

Cargo: XXXXXXX

CPF/MF: XXXXX

Assinatura:

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – SERVIÇO
PREGÃO PRESENCIAL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei Federal nº 14.133/21).

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **disponibilização, locação, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização de sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa – REP-P**, incluindo a **locação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto (coletores faciais)**, com integração ao **Sistema Integrado de Pessoal – SIP, da Fiorilli Software**, contemplando a integração e comunicação com **coletores de reconhecimento facial EVOO ou equipamentos compatíveis/similares**, para coleta, transmissão e sincronização das marcações de ponto dos servidores.

A contratação compreenderá a **locação, instalação, configuração, parametrização, manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição dos equipamentos de ponto eletrônico**, bem como a disponibilização e manutenção do sistema REP-P, gerenciamento de cadastros e registros, transmissão e sincronização das marcações, integração com o sistema de pessoal, atualizações do sistema e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

Estão incluídos, ainda, os serviços de **suporte técnico preventivo e corretivo**, atendimento de chamados, diagnóstico e correção de falhas, manutenção e atualização do software e dos equipamentos locados, bem como a **instalação, configuração, manutenção e eventual substituição dos coletores faciais**, sempre que necessário ao adequado funcionamento da solução.

Os equipamentos disponibilizados em regime de locação deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada fornecer os equipamentos, acessórios e demais componentes necessários à sua plena utilização, conforme as **especificações, quantitativos, requisitos técnicos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência**.

LOTE 1

Item	Quanti.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Mês	**DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE REP-P INTEGRADO AO SIP/FIORILLI** – Disponibilização de sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa – REP-P, em ambiente web, compatível com o Sistema Integrado de Pessoal – SIP da Fiorilli Software, destinado ao	R$ 4.618,30	R$55.419,60

			gerenciamento e controle da frequência dos servidores públicos municipais. O sistema deverá permitir a comunicação com os coletores de registro eletrônico por reconhecimento facial, possibilitando a captura, transmissão, sincronização e gerenciamento das marcações de ponto. Deverá contemplar, no mínimo, integração por API ou outro meio tecnicamente adequado, transmissão automática ou sincronizada das marcações, gerenciamento de servidores e usuários, cadastros, jornadas, horários, escalas, tratamento de ocorrências, consulta e emissão de relatórios, bem como os demais recursos necessários ao adequado funcionamento da solução. Deverá possibilitar a comunicação com os equipamentos instalados nas unidades municipais, inclusive em situações de indisponibilidade temporária de conexão, com posterior sincronização dos registros, quando tecnicamente aplicável. A solução deverá suportar, no mínimo, o cadastro de **410 servidores/usuários**, conforme necessidade estimada da Administração. Incluem-se na contratação atualização, manutenção, correção de falhas e suporte técnico durante toda a vigência contratual.		
02	12	mês	**LOCAÇÃO DE 24 COLETORES ELETRÔNICOS DE PONTOS COM RECONHECIMENTO FACIAL** – Locação de equipamento eletrônico destinado ao registro da frequência dos servidores, mediante reconhecimento facial, compatível e integrado ao sistema REP-P e ao SIP/Fiorilli. O equipamento deverá possuir, no mínimo, tecnologia de reconhecimento facial, identificação por cartão de proximidade/RFID, comunicação em rede, armazenamento local das marcações para posterior sincronização com o sistema, proteção adequada para utilização em ambiente interno e recursos de segurança contra tentativas de fraude. Deverá possuir capacidade compatível com a demanda da Administração, permitindo o cadastramento de usuários e armazenamento dos registros	R$3.165,20	R$37.982,40

			de ponto. Incluem-se na locação os equipamentos, acessórios, componentes necessários ao funcionamento, atualizações de firmware, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e **eventual substituição do equipamento em caso de defeito ou indisponibilidade**, sem ônus adicional para a Administração. Os equipamentos deverão ser fornecidos em condições de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.		
03	24	Unidade	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DOS COLETORES DE PONTO** – Instalação física e configuração dos equipamentos de registro eletrônico de ponto, incluindo conexão à rede de comunicação, parametrização, cadastramento no sistema REP-P, configuração da comunicação com o servidor, sincronização das informações, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à plena operação dos equipamentos. Inclui-se a orientação inicial aos responsáveis indicados pela Administração quanto à utilização básica dos equipamentos.	R$ 415,66	R$9.975,84
			VALOR GLOBAL DO LOTE 01		**R$103.377,84**

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disciplinado no Decreto nº 006, de 2024, https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQ5MjA4.

1.3. A presente aquisição está regulamentada conforme Decreto nº 006, de 2024, pelo critério de julgamento por menor preço por item. https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQ5MjA4.

1.4. O custo estimado total para esta aquisição é de R$103.377,84(Cento e três mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, confiabilidade e eficiência dos serviços de registro e controle de jornada dos servidores públicos municipais, mediante disponibilização de solução tecnológica composta por software REP-P, integração com o Sistema Integrado de Pessoal – SIP da Fiorilli Softwares, coletores faciais EVOO/SEMELHANTE, bem como serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção.

2.2. A contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos destinados ao registro de ponto, a correta transmissão e integração das marcações realizadas pelos servidores e a disponibilidade das informações necessárias ao processamento e gerenciamento da frequência funcional.

2.3. A solução contratada deverá proporcionar maior segurança e confiabilidade aos registros de ponto, reduzindo a possibilidade de inconsistências, falhas de comunicação e perda de informações, além de possibilitar o acompanhamento das marcações e a integração com o sistema utilizado pela Administração Municipal.

2.4. A manutenção e o suporte técnico são igualmente indispensáveis para assegurar a continuidade do serviço, considerando que eventuais falhas nos equipamentos, no software ou na comunicação entre os sistemas podem comprometer o registro da jornada dos servidores e, consequentemente, os procedimentos administrativos relacionados à frequência e à folha de pagamento.

2.5. A contratação também contempla a instalação e configuração dos coletores faciais EVOO/SEMELHANTE, bem como suporte preventivo e corretivo, incluindo atendimento presencial quando necessário, de modo a assegurar o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.6. A contratação será realizada mediante Pregão Presencial, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de assegurar uma disputa eficiente, célere e adequada às condições de execução dos serviços, especialmente por envolver solução que demanda integração entre software, equipamentos de registro facial, infraestrutura de comunicação, instalação, configuração e suporte técnico presencial.

2.7. A opção pela forma presencial encontra-se devidamente motivada nas características concretas da contratação, uma vez que a execução do objeto não se limita ao fornecimento de um software, abrangendo também a instalação, configuração, integração e manutenção de equipamentos, bem como atendimento técnico no local, circunstâncias que tornam relevante a interação direta entre a Administração e os licitantes durante a sessão pública.

2.8. A realização da sessão presencial permitirá maior interação entre o Pregoeiro, a equipe responsável pelo certame e os licitantes, especialmente durante a fase de formulação de lances, esclarecimentos e negociação, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

2.9. A adoção do Pregão Presencial deverá observar integralmente os princípios

previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, competitividade, transparência e julgamento objetivo, garantindo-se a igualdade de condições entre os participantes.

2.10. A sessão presencial será realizada em local, data e horário previamente definidos no instrumento convocatório, com ampla publicidade e observância das regras estabelecidas no edital, assegurando-se a participação dos interessados que atendam às condições de habilitação e apresentação das propostas.

2.11. Ressalta-se que a escolha da forma presencial deverá ser acompanhada de justificativa formal nos autos do processo administrativo, demonstrando as circunstâncias concretas que recomendam sua adoção e a compatibilidade da medida com o interesse público e com a busca da proposta mais vantajosa.

2.12. Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, que envolve software, equipamentos, instalação, configuração, integração de sistemas e suporte técnico, entende-se adequada a realização do certame na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, visando garantir maior efetividade na condução da disputa e a adequada seleção da solução necessária à Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste processo licitatorio, que gerou este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Todos os serviços deverão atender, no que couber, às Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da ABNT e as boas práticas de governança digital e requisitos mínimos de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto será realizada de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a disponibilização e manutenção do software REP-P, a integração com o Sistema Integrado de Pessoal – SIP da Fiorilli Softwares, bem como a prestação dos serviços de suporte técnico, manutenção dos coletores faciais EVOO/SEMELHANTE e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar o software REP-P em ambiente web, possibilitando a comunicação com os coletores faciais EVOO/SEMELHANTE por meio de rede TCP/IP ou Wi-Fi, realizando a captura e transmissão das marcações de ponto

para o servidor do SIP/Fiorilli.

5.3. A integração entre o REP-P e o SIP/Fiorilli deverá ser realizada por meio de API, permitindo a transferência dos cadastros de colaboradores e dos registros de ponto, conforme as funcionalidades previstas na solução contratada.

5.4. O sistema deverá possibilitar a transmissão das marcações em tempo real, quando houver conexão disponível, bem como armazenar as marcações realizadas durante eventual indisponibilidade de internet, realizando a transmissão automaticamente após o restabelecimento da conexão.

5.5. A solução deverá contemplar a liberação para até 410 (quatrocentos e dez) cadastros de colaboradores, sendo que eventual ampliação da quantidade de cadastros observará as condições estabelecidas na proposta e no contrato.

5.6. A Contratada deverá realizar a instalação e configuração dos coletores faciais EVOO/SEMELHANTE, incluindo a configuração da comunicação dos equipamentos com o REP-P e a realização dos testes necessários ao adequado funcionamento da solução.

5.7. A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico preventivo e corretivo, incluindo atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial no local indicado pela Contratante.

5.8. Os serviços de manutenção corretiva deverão contemplar o diagnóstico e a solução de falhas relacionadas aos equipamentos, ao software e à comunicação entre os coletores EVOO/SEMELHANTE, o REP-P e o SIP/Fiorilli.

5.9. Quando necessária visita técnica corretiva, a Contratada deverá realizar o atendimento no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação da Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10. Na hipótese de impossibilidade de reparo do equipamento no local, a Contratada deverá providenciar a manutenção ou substituição do equipamento, de forma a restabelecer o funcionamento da solução no menor prazo possível.

5.11. A Contratada deverá manter a solução em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para correção de falhas e indisponibilidades que possam comprometer o registro de ponto dos servidores.

5.12. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.13. Os serviços serão considerados executados após a verificação de sua efetiva prestação e o regular funcionamento da solução contratada, mediante ateste do fiscal do contrato.

5.14. O pagamento dos serviços continuados será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato, observadas as demais condições previstas no contrato.

5.15. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na

proposta da Contratada e no instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/21, art. 115, caput).

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 117, §1º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/21, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/21, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/21, art. 121, §1º).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, observado o disposto no Edital e seus anexos.

7.2. A licitação será processada pelo modo de disputa e demais procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

7.3. Poderão participar da licitação os interessados que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no Edital, comprovando sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigidas, nos termos da legislação vigente.

7.4. A habilitação do licitante vencedor será realizada mediante a apresentação da documentação exigida no Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos documentos que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

7.6. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução e demais exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos.

7.7. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, suporte técnico, manutenção e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.8. O procedimento observará as regras estabelecidas no Edital de Pregão Presencial, especialmente quanto à apresentação das propostas, etapa de lances, julgamento, habilitação, negociação, recursos e adjudicação e homologação do certame.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021),CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de Pregão Presencial, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SCFM – Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SCFM, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SCFM, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13. **Habilitação Jurídica:**

8.13.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, com expedição pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15 Criterios de Medição e Pagamento.

8.15.1 Os serviços serão pagos no prazo de até 20 (vinte) dias, após a execução dos mesmos, e emissão e liquidação da Nota fiscal de prestação dos serviços, sendo que os valores previsto nos itens 12, 13, 14 e 15, por se tratar de escopo, deverão ser pagos após a entrega dos serviços, e os valores serão pagos de acordo com a implantação dos modulos, sendo somente pagos mensalmente os modulos implantados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [002];

Fonte de Recursos: [001];

Programa de Trabalho: [04.122.003];

Elemento de Despesa: [3.3.90.30.40];

Marabá Paulista/SP, 03 de Setembro de 2026.

Leonardo Silva Duarte – SEAGRI
Marcelo Carlos dos Santos – SEMUS
Elizangela Aparecida de Souza – SEDUC
Leticia Cândida da Silva – SECEL
Lucilene Leite da Silva – SEMAS

José Carlos da Silva – GAPRE-DC
Eli Roberto Chaves – SEOB
Aparecido Nascimento Sobral – GAPRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026

O **MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA**, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, dos Decretos Municipais nº 003/2024, nº 004/2024 e nº 006/2024, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, locação, implantação, suporte técnico, manutenção e atualização de sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa – **REP-P**, incluindo a locação dos equipamentos de registro eletrônico de ponto (coletores faciais), com integração ao **Sistema Integrado de Pessoal – SIP, da Fiorilli Software**, contemplando a integração e comunicação com coletores de reconhecimento facial **EVOO ou equipamentos compatíveis/similares**, para coleta, transmissão e sincronização das marcações de ponto dos servidores.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de outubro de 2026.

HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista.
ENDEREÇO: Rua Cafelândia, nº 135, Centro, Marabá Paulista/SP, CEP 19430-000.
Os documentos para participação deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até o dia **28 de setembro de 2026, às 23h59min**, observadas as disposições e os prazos estabelecidos no Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no **site oficial do Município de Marabá Paulista** e no **Mural da Prefeitura Municipal.**
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Marabá Paulista/SP, 15 de setembro de 2026.
APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
Prefeito Municipal